



II Simpósio Internacional Interdisciplinar em Ciências Sociais Aplicadas
22 a 24 de novembro de 2017

GT 6: DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS PÚBLICAS

EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA RESTAURATIVA EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR NO BRASIL

Douglas Dal Molin (Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG); Email:
dalmdouglas@gmail.com

Silmara Carneiro e Silva (Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG); Email: scsilva@uepg.br

TEMÁTICA: JUSTIÇA RESTAURATIVA

RESUMO: Este trabalho parte das diretrizes da Conferência Nacional de Direitos Humanos, para relacionar a sua temática com a Justiça Restaurativa nas Instituições de Ensino Superior. Tem por objetivo analisar se a Justiça Restaurativa pode ser empregada nas Instituições de Ensino Superior para a Educação em Direitos Humanos e quais estratégias podem ser construídas para que isso seja alcançado. Para tanto, foi realizada uma pesquisa descritiva, com revisão bibliográfica e documental. A Educação em Direitos Humanos nas universidades busca a valorização das relações entre as pessoas e que sejam identificados e resolvidos problemas específicos dessas relações. Considera-se que Justiça Restaurativa e a Educação em Direitos Humanos possuem objetivos em comum e a partir de uma aproximação entre suas metodologias podem colaborar mutuamente para o que se pretende, no contexto das Instituições de Ensino Superior.

Palavras chave: Educação em Direitos Humanos; Justiça Restaurativa; Instituições de Ensino Superior.

1. INTRODUÇÃO

Questões que perpassam a diminuição das desigualdades e a garantia de direitos aos cidadãos, nas mais diversas esferas (educação, saúde, segurança pública, entre outras) estão pautadas na 11ª Conferência Nacional de Direitos Humanos (BRASIL, 2008; BRASIL, 2009).

O Programa Nacional de Direitos Humanos 3 - PNDH-3 destaca

[...] a parceria entre a SEDH¹ e o MEC² para priorizar no próximo decênio o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, eixo mais estratégico para transformar o Brasil num país onde, de fato, todos assimilem os sentimentos de solidariedade e respeito à pessoa humana. (BRASIL, 2009, p. 13).

Nesse sentido, a Educação em Direitos Humanos fortalece e favorece a democracia e as políticas administrativas que buscam um bem comum, aliando Estado e sociedade civil (BRASIL, 2009).

Para que as deliberações das conferências de Direitos Humanos pudessem se efetivar, buscou-se uma forma de promover esses direitos e regulamenta-los. A

¹ Secretaria Especial de Direitos Humanos.

² Ministério da Educação.



promoção de Direitos Humanos e proteção ao indivíduo passaram a ser garantidos através do PNDH-3, em que 31 Ministérios do Estado fizeram parte de sua construção.

O PNDH-3 é dividido por eixos. Cada eixo tem diretrizes com objetivos e cada um destes é de responsabilidade de um órgão nacional. (BRASIL, 2009). Se tratando de Educação em Direitos Humanos, há uma diretriz que pode ser tomada como essencial nesse processo: “Diretriz 19: Fortalecimento dos princípios da democracia e dos Direitos Humanos nos sistemas de educação básica, nas instituições de ensino superior e nas instituições formadoras” (BRASIL, 2009, p. 154). Na ação de letra “e” há o seguinte direcionamento:

e) Desenvolver ações nacionais de elaboração de estratégias de mediação de conflitos e de Justiça Restaurativa nas escolas, instituições formadoras e instituições de ensino superior, inclusive promovendo a capacitação de docentes para a identificação de violência e abusos contra crianças e adolescentes, seu encaminhamento adequado e a reconstrução das relações no âmbito escolar (BRASIL, 2009, p. 156).

A ação citada traz a necessidade de trabalhar e desenvolver a Justiça Restaurativa - JR no ambiente educacional, inclusive no Ensino Superior. Diante da diretriz citada, do objetivo e da ação apontados, indaga-se: Há a possibilidade de desenvolver a Justiça Restaurativa em Instituições de Ensino Superior para uma Educação em Direitos Humanos? Se possível, de que forma isso pode ocorrer?

A partir da problemática que foi apresentada, objetiva-se analisar se a Justiça Restaurativa pode ser usada no Ensino Superior para a Educação em Direitos Humanos e quais são as estratégias a serem construídas para que isso seja alcançado.

A presente pesquisa possui caráter descritivo, se valendo de fontes bibliográficas e documentais. A pesquisa descritiva é aquela que “têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou **fenômeno** [...]” (GIL, 2002, p. 42, grifo nosso). Neste tipo pesquisa é possível discutir e descrever as características de determinada situação (GIL, 2002). Neste caso, a temática pesquisada se configura pela relação entre o Ensino Superior, a Justiça Restaurativa e a Educação em Direitos Humanos. É documental, pois o material utilizado para análise é conservado e encontrado em arquivos e repositórios de órgãos públicos e é bibliográfica por se tratar, também, de materiais científicos impressos ou digitais encontrados em indexadores (GIL, 2002). O material analisado é composto por Leis e Projetos de Lei do Estado, que se enquadram na categoria de documentos públicos. As pesquisas documentais, nesse sentido, são importantes por proporcionar uma visão mais apurada da situação (GIL, 2002).

2. JUSTIÇA RESTAURATIVA

O sistema judicial pode não responder a todas as expectativas das pessoas que buscam pela sua intervenção com o propósito de resolver algum conflito. Em muitos casos, a judicialização, em vez de resolver o problema, pode aprofundá-lo, sem o alcance de sua pacificação. Tornam-se perceptíveis, nesses casos, as limitações do sistema convencional, em face da extensão do conflito. Estes que se



estendem para além do campo jurídico. Ocorrem em todo espaço e muitas vezes a solução não é encontrada. Com isso, o problema persiste e o conflito pode crescer (ZEHR, 2012).

Nesse panorama aparece a Justiça Restaurativa como uma alternativa ao processo judicial tradicional e as formas ineficazes de resolução de conflitos nos diferentes espaços. A JR “[...] é um conjunto de princípios, uma filosofia, uma série alternativa de perguntas paradigmáticas” (ZEHR, 2012, p. 15). É um abrangente instrumento, que pode ser usado em diversas situações, buscando o que o sistema retributivo³, muitas vezes, não consegue alcançar, o que não quer dizer que seja um substituto do modelo convencional. A JR envolve diversas formas de trabalho, cada uma com sua metodologia para solução do conflito. Por exemplo, os círculos restaurativos e as conferências de grupos familiares. (ZEHR, 2012).

A JR tem, como um de seus principais diferenciais, quando da resolução de um conflito, a atenção voltada à vítima. Isso quer dizer que, mesmo trabalhando com o ofensor, buscando esforços para reparar os danos e o conflito, o trabalho é realizado em vista a satisfazer as necessidades da vítima (ZEHR, 2012). E além do aspecto jurídico da JR, ela também pode ser experimentada em outros espaços da vida social. A realização de círculos de construção paz, é um exemplo da metodologia da JR aplicada para resolver conflitos em diferentes contextos.

Portanto, a JR pode ser incorporada de diferentes formas, também, em escolas, universidades, empresas, instituições, no âmbito familiar e em qualquer outro contexto ou local imaginável em que o conflito possa existir. Nesta pesquisa, é enfatizado e discutido a possibilidade da JR ser usada nas Instituições de Ensino Superior como forma de desenvolver práticas de Educação em Direitos Humanos, na identificação, reconhecimento e na resolução dos conflitos inerentes ao contexto educacional.

3. EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO ENSINO SUPERIOR

Conforme o PNDH-3 e a SEDH (BRASIL, 2008; BRASIL, 2009) a possibilidade e necessidade de incluir a discussão dos Direitos Humanos e seus aspectos no Ensino Superior já são questões contempladas nas diretrizes de ambos e do MEC. Dessa forma, buscando tornar as instituições educacionais lugares mais solidários e humanos, e também auxiliar profissionais a identificar e atuar em situações de violência, abuso, problemas físicos e ou psicológicos, destaca-se a efetivação de tais diretrizes, como condição para que estudantes, funcionários e outros sujeitos do contexto educacional possam ter melhores condições de resolver seus conflitos e ou melhorar suas relações.

Franca e Colares (2008) citam Douglas KA *et al.* (1997) e Jones SE *et al.* (2001) para trazer dados referente aos jovens universitários. As autoras apontam para hábitos poucos saudáveis de universitários, situações de insegurança, violência e altos índices de uso de drogas. Ainda nesse sentido, Ibrahim *et al.* (2012) e

³ Segundo Slakmon *et. al* (2005), é fundamentado em uma lei universal de liberdade. Tem esse nome porque atua sobre uma ação que já ocorreu, desconsiderando o presente ou o futuro. Fundamenta-se “na culpa e no castigo” que as pessoas devem receber.



Gonzales *et al.* (2010), citados por Damiano *et al.* (2015), afirmam o grande número de transtornos, como depressão, o uso de drogas e a violência como presentes na vida do universitário. As pesquisas, apresentadas pelos autores elencados, apontam para uma mesma situação, com mesmos resultados. Isso indica a necessidade de se incorporar nas Instituições de Ensino Superior uma forma de combater o que está ocorrendo. Essa necessidade vai ao encontro com o que a SEDH e o MEC propuseram.

Um dos meios para alcançar esse objetivo é através da utilização de práticas restaurativas, que tem interesses e objetivos em comum com as esferas dos direitos humanos. Esses objetivos são: Identificar conflitos ou situações em que ocorra, por exemplo, violência e práticas pouco saudáveis; Resolver conflitos de forma pacífica; Reparação de danos; Olhar voltado para o ofendido; Desenvolvimento de uma cultura democrática, e; Possibilidade de atenção a grupos vulneráveis. (ZEHR, 2012; TEÓFILO; BRAGA, 2013).

Destaca-se, a princípio, nesse sentido, a necessária divulgação da JR e seus objetivos junto ao contexto educacional, lançando problematizações sobre o que é possível de se alcançar diante de suas demandas acadêmicas e profissionais. Esse processo já é realidade em algumas universidades no país, por meio de eventos, congressos, palestras e mesas-redondas sobre o assunto. Um exemplo disso são as experiências que têm sido desenvolvidas na Universidade Estadual de Ponta Grossa. O evento “I jornada de estudos e pesquisas sobre Justiça Restaurativa⁴”, que ocorreu entre os dias 31 de agosto e 02 de setembro de 2016 e a mesa-redonda “Práticas Restaurativas: Experiências no Município de Ponta Grossa”, ambos tiveram por objetivo difundir o assunto no meio acadêmico, apresentando para a comunidade acadêmica as possibilidades de atuação em JR, em diferentes espaços da vida social.

Outro ponto importante é a oferta de cursos de capacitação aos profissionais das instituições. A facilitação em JR é uma ferramenta a ser apropriada pelo meio acadêmico. Professores, membros de centros acadêmicos e ou coordenadores e demais lideranças universitárias, podem se valer da facilitação em JR como um implemento de suas ações no ambiente universitário. Com a capacitação em JR, o alcance de seus objetivos e a efetivação de suas práticas podem ser maximizadas no contexto educacional, na medida em que pode se tornar mais fácil identificar possíveis situações em que seja necessária a intervenção. Nesse processo, JR e Educação em Direitos Humanos podem caminhar juntas, contribuindo na efetivação do que se espera com o PNDH-3 e pela SEDH.

É possível identificar os interesses comuns das duas áreas ao se analisar a JR, em seus objetivos e as próprias diretrizes do PNDH-3. A Educação em Direitos Humanos busca, através das Nações Unidas, viabilizar esforços para priorizar e atingir uma cultura de interação com respeito às necessidades do homem. Não apenas busca fortalecer as relações humanas, mas também dar condições para que os próprios possam se reestabelecer e movimentar uma cultura como a esperada. (TEÓFILO; BRAGA, 2013). Tal propósito se coaduna com os objetivos da JR.

⁴ Disponível em: <http://pitangui.uepg.br/eventos/justicarestaurativa/index.php>.



Essa educação é apresentada e efetivada através de um ensino, que precisa estar em sintonia com a metodologia da instituição e fazer parte do que se pretende mudar/alcançar. Nesse sentido, está envolvido uma lei pedagógica que precisa entrar em vigor e perpassar as esferas do ensino superior, atingindo o máximo possível de pessoas e locais. A Justiça Restaurativa, que busca olhar para o todo do conflito, ou seja tanto para o ofensor quanto para a vítima, que pode estabelecer relações humanas mais democráticas construídas “[...] a partir de uma atividade dinâmica de prática dos Direitos Humanos” (TEÓFILO; BRAGA, 2013, p. 03). Tais pressupostos tornam a JR e a Educação em Direitos Humanos disciplinas interligadas, que se elucidam e se apresentam como complementares na busca por relações humanas mais justas e solidárias.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme visto, a Educação em Direitos Humanos é uma meta do PNDH-3. Desde 2008 a SEDH busca seu aprimoramento e divulgação junto ao MEC, a fim de construir estratégias de efetivação junto aos contextos educacionais, nos diferentes níveis. Para tanto, os órgãos devem trabalhar em conjunto para difundir a cultura de Educação em Direitos Humanos nas instituições escolares. Uma das possibilidades que se abre nesse cenário é a adoção de práticas de Justiça Restaurativa, enquanto meio para efetivação de ações voltadas à temática em questão.

A JR tem ideais em comum com a Educação em Direitos Humanos e pode ser, um importante instrumento a ser incorporado no âmbito das instituições educacionais, como forma de operacionalizar essa educação nesses contextos, conforme proposta pelo PNDH-3.

Foi possível verificar que existem possibilidades de se realizar essa tarefa e alcançar o objetivo, sendo pontos importantes nesse processo, a divulgação da JR nas instituições educacionais e a formação em facilitação de JR para lideranças estudantis e profissionais.

No contexto das Instituições do Ensino Superior, como nos demais níveis de formação educacional, a associação entre JR e a Educação em Direitos Humanos pode resultar em ações relevantes para o atendimento das demandas da comunidade acadêmica, com vistas a construção de estratégias de identificação e solução de conflitos, que conseqüentemente, contribuirão para o fortalecimento das relações humanas no contexto educacional.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **11ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos**. Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede – sala 422. Brasília / DF. 2008.

BRASIL. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)**. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. Brasília: SEDH/PR, 2009.

DAMIANO, Rodolfo Furlan *et al.* O primeiro ano do grupo de apoio ao primeiranista. **Revista brasileira de educação médica**. 39 (2) : 302-309. 2015. Disponível em: <



II Simpósio Internacional Interdisciplinar em Ciências Sociais Aplicadas
22 a 24 de novembro de 2017

http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-55022015000200302&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 19 de agosto de 2017.

FRANCA, Carolina da; COLARES, Viviane. Estudo comparativo de condutas de saúde entre universitários no início e no final do curso. **Rev Saúde Pública**, 42(3). P. 420-427. 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-89102008000300005>. Acesso em: 19 de agosto de 2017.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2002.

SLAKMON, Catherine; VITTO, Renato Campos Pinto de; PINTO, Renato Sócrates Gomes (org.). **Justiça Restaurativa**. Cap. 3: Justiça Restaurativa e seus desafios histórico-culturais: Um ensaio crítico sobre os fundamentos ético-filosóficos da Justiça Restaurativa em contraposição à Justiça Retributiva. Brasília – DF: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD. 2005. P. 53-78.

TEÓFILO, Anna Mayra Araújo; BRAGA, Rômulo Rhemo Palitot. Educação em direitos humanos e justiça restaurativa. **Prima facie, João Pessoa**, V. 12, N. 22, ANO 12, JAN-JUN, 2013, p. 1-16. Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/index.php/primafacie/article/viewFile/19205/10621>>. Acesso em: 29 de junho de 2017.

ZEHR, Howard. **Justiça Restaurativa**. Tradução Tônia Van Acker. São Paulo: Palas Athena. 2012.